



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2024

Processo Administrativo nº 31995/2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PARATY

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHADAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE.

**VALOR TOTAL DA
CONTRATAÇÃO
R\$ 49.905,00**

**PERÍODO APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS DE 26/03/2024
ATÉ 28/03/2024 ÀS 17H**

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE 29/03/2024 ÀS 12H**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE PROPOSTA (PROPOSTAS).....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
10. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
12. MODELO DE PROPOSTA III	16
13. MINUTA DA DISPENSA ELETRÔNICA	17
14. MINUTA DE CONTRATO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2024
(Processo Administrativo n.º 31995/2023)

Torna-se público que o Município de Paraty, por meio da Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal); e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/03/2024 à 28/03/2024 até as 17:00hr

Data de julgamento das propostas: 28/03/2024 às 14:00hr

Link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por menor Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1** DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.2** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de mão de obra para manutenção e reparo na cobertura das quadras ilha das cobras, pantanal, laranjeiras e são roque.
- 1.3** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.4** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5** A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE.	UNID	01	R\$49.905,00	R\$ 49.905,00
VALOR TOTAL:					R\$ 49.905,00

- 1.3** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.2** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Fiorilli, disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>
- 2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

- a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.9.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de propostas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

- 4.1 A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de propostas também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar as propostas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 *A proposta deverá ser ofertado pelo valor unitário e o valor total do item.*
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último proposta por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre as propostas, que incidirá tanto em relação aos propostas intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um) real*.
- 4.6 Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7 Caso o fornecedor não apresente proposta, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor proposta registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação da proposta, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9.1 O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lançamento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequada;
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a de preços ou menor proposta que:
 - g) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - h) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Se a proposta ou proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de proposta.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- j) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- k) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- l) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- m) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- n) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- o) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- p) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- q) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- r) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- s) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

- neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente e aceita pela Administração.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é entrega imediata conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- a) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.
- 7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6 O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- 8.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.15 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.16 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. a 8.2;
- 8.17 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;

- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - e) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.26 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6 As providências dos subitens 9.2. e 9.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo

- e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – *Modelo de Minuta de Dispensa eletrônica*
- ANEXO V – *Modelo de Contrato*

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do*

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Os serviços de construção deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com a responsabilidade de capacidade técnica, nos termos apresentados conforme memorial descritivo.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa/profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação.
- d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

Paraty, 22 de Março de 2024.

Rita de Cássia França de Oliveira
Secretária Adjunto de Administração

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.2 O objeto deste Termo de Referência por dispensa de licitação eletrônica a contratação direta de mão de obra para manutenção e reparo na cobertura das quadras ilha das cobras, pantanal, laranjeiras e são roque, as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE.	UNID	01	R\$49.905,00	R\$ 49.905,00
VALOR TOTAL:					R\$ 49.905,00

- 1.3 A presente contratação seguirá a hipótese do art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor total previsto para o presente processo é menor que R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 1.4 A xx, a empresa contratada estará responsável pelos seus itens e arcará com os danos, evitando assim, qualquer ônus para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Algumas quadras estão com diversos problemas, entre eles falta de pintura, limpeza, infiltrações e alambrados danificados necessitando da substituição;
- 2.2 Com essa manutenção, a comunidade poderá realizar suas atividades físicas e promover seus eventos comunitários, uma vez que, hoje encontra-se com problemas nesses equipamentos esportivos.
- 2.3 Essa reivindicação é uma solicitação clamante das comunidades, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores dos bairros.
- 2.4 Portanto tal solicitação se faz necessária, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura adequada para a prática de atividades físicas e recreativas.
- 2.5 Certo de poder contar com vossos préstimos, desde já agradeço a atenção dispensada, e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento através do telefone (24) 3371- 9907 ou pelo email licitacao.paraty@hotmail.com

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 3.1 A contratação pretendida visa solucionar as situações apontadas, pois, a manutenção dessas quadras garantirá melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura adequada para a prática de atividades físicas e recreativas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE.	UNID	01	R\$49.905,00	R\$ 49.905,00
VALOR TOTAL:					R\$ 49.905,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante:
- 4.2 receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

- 4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço, conforme a necessidade;
 - b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - f) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
 - g) nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- d) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- e) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato/documento equivalente;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) dar causa à inexecução total do contrato;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento licitatório ou dispensa de licitação eletrônica sem motivo justificado;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ equivalente;
 - j) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- 10.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1. a 10.2;
 - c) prazo máximo de 3 (três) anos, deste Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10 a 10.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) As danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.7 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

8. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O valor total da contratação está estimado total em R\$ 49.905,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinco reais).
- 11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na Unidade Gestora secretaria municipal de obras Dotação Orçamentária nº xx Natureza de Despesa 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1 Após a homologação da dispensa de licitação será firmada Nota de Empenho eo contrato com validade de 12 (doze) meses.

10. PUBLICAÇÃO

- 11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

11. FORO (art. 92, §1º)

- 12.1 É eleito o Foro da comarca de Paraty/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paraty, 22 de Março de 2024.

Rita de Cássia França de Oliveira
Secretária Adjunto de Administração

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE..	UNID	01		
VALOR TOTAL:					

Declaramos que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. As entrega dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.
3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4. Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

ANEXO IV – MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-4, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.678-0 DETRAN/RJ e CPF/MF Nº 072.770.037-56, Residentena Rodovia Rio Santos – Corumbê - Paraty/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** com sede na *****, nº **, *****, ***** – CEP: *****, email.: *****, tel.: *****, através do requerimento nº xxxx/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DAS QUADRAS ILHA DAS COBRAS, PANTANAL, LARANJEIRAS E SÃO ROQUE..	UNID	01		
VALOR TOTAL:					R\$

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ *****), conforme descrito no Processo nº XX/2024 devidamente autorizado pelo xxxx – Ordenador de Despesas, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos. Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00 xxx xxxxx - Material de Consumo – Secretaria Municipal de xxxxx, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº xxxxxx.

Foi confirmada a existência de saldo financeiro por – xxxxxxxx – ordenador de despesas.

A prestação do serviço do objeto ou a entrega do produto do objeto da presente Dispensa de Licitação será IMEDIATA ou até quinze dias contados a partir a partir da emissão da Nota de Empenho e recebimento pelas respectivas empresas envolvidas, na sede localizado na Rua xxx, de segunda a sexta-feira das 10:00 as 16:00 horas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu versopor dois servidores da Secretaria Municipal dextx, e as certidões fiscais e trabalhista.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei14.133/21 “Artigo75:
I– “Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

Paraty, xx de Março de 2024.

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL – ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

Aos *** dias do mês de ***** de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.678-0 DETRAN/RJ e CPF nº 072.770.037-56, residente na Rodovia Rio Santos - Corumbê – Paraty/RJ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10....., com sede à, nº .. –, bairro .. – .. – CEP. ; .., neste Ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº .. e CPF nº .., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº/2024 da Secretaria de ...**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024**, aplicando-se a este Contrato as normas gerais do o art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.1. CLÁUSULA DE RETOMADA

9.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.1.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

9.1.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

9.1.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

9.1.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.1.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.1.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.1.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:

III. **Programa** de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Seção Judiciária da Justiça Federal em Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.